



PROVIMENTO CNJ Nº 196/2025: BUSCA E APREENSÃO EXTRAJUDICIAL DE BENS MÓVEIS



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou o Provimento nº 196/2025 em 5 de junho de 2025, estabelecendo as diretrizes para a busca e apreensão extrajudicial de bens móveis alienados fiduciariamente, bem como a consolidação da propriedade desses bens, a ser realizada nos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos.

Contexto e Fundamentação Legal

Este Provimento regulamenta as inovações trazidas pela Lei nº 14.711/2023, conhecida como o Marco Legal das Garantias. Essa lei alterou o Decreto-Lei nº 911/1969, que trata da alienação fiduciária, permitindo aos credores fiduciários a realização da busca e apreensão de bens móveis diretamente pela via extrajudicial, sem a necessidade de um processo judicial.

Principais Disposições e Avanços

O Provimento nº 196/2025, editado pela Corregedoria Nacional de Justiça, estabelece critérios claros para a condução do procedimento extrajudicial, visando garantir a segurança jurídica e a proteção dos direitos das partes envolvidas:

- **Requisitos Contratuais:** Exige-se a existência de cláusula expressa no contrato de alienação fiduciária que preveja a possibilidade da busca e apreensão extrajudicial.
- **Comprovação da Mora:** A comprovação do inadimplemento (mora) do devedor é condição indispensável para o início do procedimento.
- **Notificação Prévia:** O devedor deve ser previamente notificado antes da efetivação da busca e apreensão do bem.
- **Garantia de Direitos Fundamentais:** O normativo assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa, permitindo que o devedor conteste judicialmente eventuais irregularidades no procedimento extrajudicial.
- **Prazos e Formas de Notificação:** Define prazos claros e formas padronizadas de notificação, promovendo transparência e previsibilidade.
- **Reversão da Consolidação:** Mesmo após a apreensão do bem, o Provimento prevê a possibilidade de o devedor reverter a consolidação da posse mediante o pagamento integral da dívida.

Desjudicialização e Transparência

Um dos objetivos primordiais do Provimento é a desjudicialização de procedimentos administrativos, buscando reduzir a carga de trabalho do Poder Judiciário. Para tanto, todo o trâmite da busca e apreensão extrajudicial será operacionalizado por meio do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp). Essa medida visa facilitar o acesso, garantir a transparência e a rastreabilidade de todas as operações envolvidas.

Impacto no Mercado de Crédito

A implementação do Provimento nº 196/2025 é vista como um fator de segurança jurídica para as operações de consolidação de propriedade móvel relacionadas à alienação fiduciária na via extrajudicial. Espera-se que essa medida contribua significativamente para a redução do custo do crédito e para o fortalecimento do mercado financeiro, especialmente em transações que envolvem bens como veículos, máquinas e equipamentos.

Vigência e Adaptação

O Provimento nº 196/2025 entrou em vigor imediatamente a partir de sua publicação. As Corregedorias-Gerais dos estados brasileiros deverão adaptar suas normas locais às novas diretrizes estabelecidas pelo CNJ para garantir a uniformidade e a eficácia da aplicação da regulamentação em todo o território nacional.

Fonte: <https://www.cnj.jus.br/cnj-regulamenta-busca-e-apreensao-extrajudicial-de-bens-moveis/>

Informe jurídico elaborado por



Nathalia Nogueira Moura Ferreira
Advogada do Sistema FIEC

Para maiores esclarecimentos,
a equipe da Gerência Jurídica da FIEC
está à disposição pelo e-mail:

gejur@sfiec.org.br